



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

#### **7º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel ao Distrito Federal nº 40/2013-SECRIA**

**Processo nº 0417-001982/2013**

**SIGGO nº 28977**

#### **Cláusula Primeira – Das Partes**

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº **08.685.528/0001-53**, com sede em **SAAN, Comércio Local - Quadra 01, Lote C, – Brasília – DF, CEP 70.632-100**, representado por **PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO**, Secretário-Executivo, inscrito no CPF nº 653.556.019-87, Documento de Identidade nº 6.694.190 - SSP/SC, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria da SEJUS nº 141, de 05 de Julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de Julho de 2019, e **MARIA EDIT RODRIGUES BARBOSA**, portadora da carteira de identidade nº 669.509 SSP DF e do CPF nº 259.333.101-15, residente e domiciliada na Área Especial 04, Conjunto G/H, Ed. Olympique, Bloco D, Apartamento 1107, Guará II - DF, CEP: 71070-900, na qualidade de proprietária, firmam o que se segue.

#### **Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo ao contrato de locação do imóvel para **funcionamento do Conselho Tutelar do Guará**, situado na QE 26, Conjunto K, Casa 02- Guará II - DF, tem por objeto:

2.1. A prorrogação do Contrato por mais **12 (doze) meses**, com base no art. 62, § 3º e art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário; e Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009.

2.2. Reajustar o valor do contrato no percentual de 2,438300 % (dois vírgula quatrocentos e trinta e oito por cento), aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), de 09/2019 a 08/2020, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), (id.48534130), passando este de **R\$ 4.501,43 (quatro mil quinhentos e um reais e quarenta e três centavos)** mensais, para **R\$ 4.611,19 (quatro mil seiscentos e onze reais e dezenove centavos)**, mensais.

#### **Cláusula Terceira – Do Valor**

O valor mensal do aluguel passa a ser de **R\$ 4.611,19 (quatro mil seiscentos e onze reais e dezenove centavos)** mensais, perfazendo o valor anual de **R\$ 55.334,28 (cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos)**, procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

#### **Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária**

4.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 44101

II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.2579.0020

III – Natureza da Despesa: 33.90.36

IV – Fonte de Recursos: 100

4.2 – O empenho é de R\$ 4.611,19 (quatro mil seiscientos e onze reais e dezenove centavos), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00114, emitida em 20/01/2020, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, reforçada pela Nota de Empenho nº 2020NE00960 emitida em 26/10/2020, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo.

#### **Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência**

O presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **23 de dezembro de 2020 a 23 de dezembro de 2021**.

#### **Cláusula Sexta - Do cumprimento aos Decretos 34.031/2012 e 5.448/2015**

6.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

6.2 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

#### **Cláusula Sétima – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### **Cláusula Oitava – Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**Pelo Distrito Federal:**

**PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO**

*Secretário Executivo*

**Pela Contratada:**

**MARIA EDIT RODRIGUES BARBOSA**

*Proprietária*



Documento assinado eletronicamente por **Maria Edit Rodrigues Barbosa, Usuário Externo**, em 21/12/2020, às 14:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO - Matr. 1689322-0, Secretário(a) Executivo(a)**, em 22/12/2020, às 22:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=52963493)  
verificador= **52963493** código CRC= **704DD2A3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF